



MUNICÍPIO DO CARTAXO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DJ-UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

EDITAL N.º 116/2025

Pedro Reis, Vice-Presidente desta Câmara Municipal, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17 de novembro de 2025, torna público que foi instaurado o processo de contraordenação n.º 19/2025/DJ-UFAJF-AJ, ao senhor **Luís Filipe Esteves Marques**, com última morada conhecida em Rua Batalhoz, 9, no Cartaxo, pela seguinte acusação:

Em 26/07/2025, pelas 12:00h, constatou-se o depósito na via pública, no redor do contentor do lixo, de móveis, eletrodomésticos, entre outros resíduos provenientes do interior da habitação n.º 9 do Beco da Rua Primeiro de Novembro, no Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

Junto à porta da referida habitação foi possível verificar a presença de alguns eletrodomésticos, nomeadamente um frigorífico, um micro-ondas e uma impressora fotográfica profissional, todos em mau estado de conservação.

Através das características físicas e indumentárias foi possível identificar o Sr. Luís Filipe Esteves Marques, que confrontado com o mencionado anteriormente, confirmou que estava a prestar um serviço ocasional solicitado pelo proprietário do prédio acima identificado.

Por tal facto infringiu o ora arguido, a seguinte disposição legal:

Artigo 67.º, n.º3, alínea g), do Regulamento n.º 17914/2020 de 04 de novembro, na sua atual redação.

Mais se informa que à referida violação corresponde a sanção prevista na mesma disposição legal, a que cabe a coima graduada de € 140,00 até ao máximo de € 278,50, no caso de pessoa singular, acrescida das custas que são devidas.

Assim e por ter sido frustrada a notificação postal, notifica-se o arguido nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de afixação do presente edital, pronunciar-se, por escrito, sobre a contraordenação que lhe é imputada e sobre a sanção em que incorre, podendo ainda, indicar testemunhas e constituir, nos termos legais, advogado.

Consideram-se não escritos os nomes das testemunhas que ultrapassem o número legal, bem como daquelas relativamente às quais não sejam indicados os elementos necessários à sua notificação (nome completo e morada).



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO
DJ-UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

Mais se informa que, em caso de nada vir dizer, se decidirá com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

Deve juntar cópia da última declaração do imposto de rendimento de pessoas singulares (IRS).

E, para constar, se lavrou o presente edital que vai ser afixado, pelo período de 20 (vinte) dias, nos lugares públicos do costume e sítio da Câmara Municipal (www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município do Cartaxo, 27 de novembro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.